EB20-D-01.041



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.041)

2ª EDIÇÃO
2023

EB20-D-01.041



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.041)

2ª EDIÇÃO
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.092, DE 12 DE JULHO DE 2023

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041) - 2ª Edição - 2023.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta no nos autos nº 64535.054850/2022-96, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041) - 2ª edição - 2023.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setoriais, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 407, de 24 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2023.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 29, de 21 de julho de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.041) - 2ª Edição-2023

1. FINALIDADE

Regulamentar as normas para elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB), estabelecendo:

a. as ações de planejamento com os respectivos prazos e responsabilidades;

b. as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento;

c. as ações de execução orçamentária com seus respectivos prazos e responsabilidades;

d. os critérios para a solicitação de cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro; e

e. as condições a serem atendidas para designação de militares.

2. OBJETIVOS

a. Orientar a elaboração do PCE-EB para atender à finalidade do Sistema de Ensino do Exército (SEE) no sentido de qualificar militares de carreira da ativa do Exército Brasileiro (EB) para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército, em conformidade com as referências, as qualificações e as habilitações constantes dos cargos previstos (QCP) das organizações militares (OM) do Exército publicadas na Portaria EME/C Ex nº 101, de 1º AGO 07.

b. Orientar a execução dos cursos e estágios gerais no EB, em conformidade com a legislação e as diretrizes emanadas pelo Comando do Exército, visando:

1) à capacitação continuada dos militares de carreira do serviço ativo do Exército; e

2) ao atendimento das necessidades de preenchimento dos cargos estabelecidos nos QCP dos estabelecimentos de ensino e das OM operacionais.

3. REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 59**, de 11 NOV 09. **Diário Oficial da União nº 216**, de 12 NOV 09. Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 6.880**, de 09 DEZ 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da União nº 236**, de 11 DEZ 1980. Brasília, 1980.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.394,** de 20 DEZ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União nº 248,** de 23 DEZ 1996**.** Brasília, 1996.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.784,** de 29 JAN 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. **Diário Oficial da União nº 47,** de 11 MAR 1999**.** Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 9.786,** de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino do Exército. **Diário Oficial da União nº 27-E**, de 9 FEV 1999**.** Brasília, 1999.

BRASIL, Congresso Nacional. **Lei nº 13.954,** de 16 DEZ 19, que reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. **Diário Oficial da União nº 243,** de 17 DEZ 19. Brasília, 2019.

BRASIL, Congresso Nacional. **Decreto-Lei nº 667**, de 2 JUL 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União nº 124**, de 17 DEZ 1969. Brasília, 1969.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 2.040**, de 21 OUT 1996, que aprova o Regulamento para Movimentação para Oficiais e Praças do Exército. **Diário Oficial da União nº 205**, de 22 OUT 1969. Brasília, 1996.

BRASIL, Presidência da República. **Decreto nº 3.182,** de 23 SET 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 184**, de 24 SET 1999. Brasília, 1999.

BRASIL, Ministério da Defesa, Ministério da Educação. **Portaria Normativa Interministerial MD e MEC nº 3.867**, de 14 JUL 22, que dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições de ensino militares e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação *lato sensu*. **Diário Oficial da União nº 134**, de 18 JUL 22. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comandante do Exército. **Portaria nº 325,** de 6 JUL 00, que aprova as Instruções Gerais para Movimentação para Oficiais e Praças do Exército. **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comandante do Exército. **Portaria—C Ex nº 734,** de 19 AGO 10, que conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo. **Boletim do Exército nº 34**. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Comandante do Exército. **Portaria—C Ex nº 1.780**, de 21 JUN 22, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 101,** de 1º AGO 07, que aprova as normas para referenciação dos cargos militares do Exército Brasileiro, atualizada pela Portaria nº 188-EME, de 27 JUN 19. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2007.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 26,** de 9 FEV 15, que aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no âmbito do Exército e dá outras providências (EB20-D-01.010). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2015.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 504**, de 8 DEZ 17, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (ED-D-01.059). **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 325**, de 9 DEZ 15, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2015.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 341**, de 17 DEZ 15, que aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031). **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2016.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 1.650**, de 1º DEZ 21, que reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa. **Boletim do Exército nº 3**. Brasília, 2021.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 879,** de 26 SET 22, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037). **Boletim do Exército nº 44**. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 959,** de 8 FEV 23, que aprova a Política de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027(EB10-P-01.011). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 969,** de 9 FEV 23, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027(EB20-D-01.028). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 970,** de 9 FEV 23, que aprova a Diretriz Estratégica para Aplicação da Política de Pessoal do Exército Brasileiro (EB20-D-01.090). **Boletim do Exército nº 7**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Estado-Maior do Exército. **Portaria-EME nº 1.025,** de 4 MAIO 23, que aprova a Política de Educação e Cultura do Exército Brasileiro (EB20-P-01.012). **Boletim do Exército nº 19**. Brasília, 2023.

BRASIL, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Departamento-Geral do Pessoal. **Plano Estratégico Setorial do Pessoal 2020-2023,** 2ª edição. Brasília, 2022.

BRASIL, Ministério da Educação. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação do **Parecer nº 1.295/CNE/CES,** de 6 NOV 01, que reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País. **Diário Oficial União nº 85**. Brasília, 2002.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Estado-Maior do Exército (EME) é o órgão de direção central do SEE, a quem compete planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de ensino e expedir os atos administrativos inerentes aos cursos e estágios gerais, realizados no país ou no exterior, inclusive aqueles referentes à criação de cursos, estágios e programas/projetos de pesquisa relacionados ao ensino.

b. O PCE-EB é o documento pelo qual o EME estabelece as vagas e autoriza o funcionamento dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro.

c. Os cursos/estágios gerais têm a finalidade de qualificar os militares de carreira da ativa do EB, para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército, em conformidade com as referenciações, as qualificações e as habilitações dos cargos constantes dos QCP.

d. Todos os cursos/estágios gerais a serem realizados no âmbito do SEE devem constar no PCE-EB, inclusive aqueles ministrados na modalidade de Educação a Distância. Além disso, todos os recursos orçamentários para a consecução dos respectivos cursos/estágios gerais devem constar nesse Plano.

e. A unidade de planejamento do PCE-EB é designada como "Atividade", constituída por cada um dos cursos/estágios gerais que o constituem.

f. Para efeito destas diretrizes, o Ano "A" será o ano de realização da atividade, devendo o PCE-EB ser aprovado até 31 OUT A-2, a fim de permitir o planejamento administrativo dos órgãos gestores (OG), dos estabelecimentos de ensino e das OM com encargos de ensino.

g. Deverão ser atendidas com a máxima prioridade as demandas de cursos de mestrado/doutorado para o corpo docente das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa (IESEP), cuja missão constante no seu respectivo regulamento envolva as atividades de educação superior, de pesquisa científica/tecnológica e/ou de desenvolvimento doutrinário de interesse do Exército.

h. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é o órgão responsável pelos recursos financeiros para despesas com pessoal relativas a diárias, ajuda de custo e passagens nacionais decorrentes da execução do PCE-EB.

i. As vagas constantes do PCE-EB especificam a quantidade máxima de alunos/estagiários em cada curso/estágio geral. Os casos excepcionais deverão ser autuados em processo administrativo e encaminhados para deliberação do Chefe do EME.

j. A inclusão de cursos e estágios no PCE-EB, a ser realizada pelo EME, dependerá de solicitação tempestiva realizada pelo respectivo OG, das necessidades de qualificação de recursos humanos para a ocupação de cargos previstos nos QCP e da disponibilidade orçamentária para os custos de ensino, de pessoal e de pagamento do adicional de habilitação, conforme os respectivos atestados de disponibilidade orçamentária a serem expedidas pelos respectivos OG, pelo DGP e pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército (SEF).

k. O candidato a curso ou estágio geral do PCE-EB deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

1) ter cumprido integralmente o período de aplicação de curso e estágio (PACE) referente aos cursos já realizados ou em realização;

2) não estar designado para outro curso do SEE;

3) não estar incluído no universo de seleção (inclusive em turma suplementar) destinado aos cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos militares (AEM);

4) ter sido julgado "apto" em inspeção de saúde (estado de sanidade física e mental) realizada há menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de inscrição e em conformidade com a legislação;

5) ter a proficiência linguística no(s) idioma(s) e nos níveis exigidos pelo estabelecimento de ensino no qual se realizará o curso/estágio;

6) não estar na situação **sub judice,** nem indiciado em inquérito policial militar;

7) ter Desempenho Global (DG) no mínimo "adequado", conforme estabelecido na Matriz de Desempenho Global do Sistema de Gestão de Desempenho; e

8) ter obtido a menção "B" ou superior no último Teste de Avaliação Física (TAF) e no último Teste de Aptidão de Tiro (TAT) realizados. Os candidatos maiores de 50 anos deverão ter obtido a apreciação de "Suficiência" no último TAF.

l. O PCE-EB servirá de subsídio para a elaboração do Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR) e do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Planejar o atendimento das necessidades de qualificação do pessoal com vistas a atender às necessidades estabelecidas nas referenciações, nas qualificações e nas habilitações constantes do QCP das OM/EB, considerando a série histórica das evasões escolares e as flutuações dos fluxos de carreira, de promoções e de passagem para a reserva.

2) Elaborar, aprovar e publicar em Boletim do Exército, a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e de Estágios Gerais no Exército Brasileiro, mantendo-a atualizada com a legislação, com as diretrizes do Comandante do Exército e com a necessidade de qualificação de pessoal para o preenchimento dos cargos constantes do QCP das OM/EB.

3) Elaborar e aprovar o PCE-EB, providenciando a sua publicação no Boletim do Exército.

4) Estudar e autorizar as alterações a serem processadas no PCE-EB.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Considerar, em sua proposta orçamentária anual, os recursos necessários à movimentação e ao deslocamento de pessoal para a realização dos cursos e estágios gerais constantes do PCE-EB.

2) Selecionar os militares para o preenchimento das vagas para os cursos/estágios gerais para o ano "A", ouvidos os respectivos OG e publicar a designação desses militares no Boletim do Exército.

3) Classificar e manter os concludentes dos cursos e estágios gerais em OM onde possam aplicar os conhecimentos adquiridos no exercício dos cargos para os quais foram capacitados pelo PACE estipulado na legislação.

4) Estudar e deliberar sobre a real necessidade de interrupção do PACE no caso das nomeações para os cargos de instrutores e monitores, nos estabelecimentos de ensino, centros de instrução e OM com encargo de ensino em que seja possível a efetiva aplicação dos conhecimentos, preservando, sempre que possível, o integral cumprimento dos PACE previstos na legislação.

5) Cadastrar os cursos e os estágios gerais realizados no EB em conformidade com o estabelecido no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

6) Enviar um relatório ao EME, informando sobre:

a) os cursos/estágios gerais que não preencheram todas as vagas disponíveis para matrícula;

b) os motivos para a existência de vagas para matrículas não preenchidas;

c) o número total de matrículas em cada curso previsto no PCE-EB; e

d) a evasão ocorrida nos cursos e estágios gerais.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Consolidar, aprovar e publicar em Boletim do Exército o Calendário de Cursos e Estágios Gerais, em conformidade com as informações recebidas dos respectivos OG.

2) Cumprir as atribuições de OG para os cursos e estágios gerais sob a sua responsabilidade.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Encaminhar ao DECEx, em A-1, os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso/estágio sob sua responsabilidade.

2) Cumprir as atribuições de OG para os cursos sob a sua responsabilidade.

e. SEF

1) Encaminhar ao DECEx, em A-1, os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso/estágio geral sob sua responsabilidade.

2) Cumprir as atribuições de OG para os cursos e estágios gerais sob a sua responsabilidade.

f. Órgãos Gestores

1) Informar ao EME, em A-2, as capacidades (máxima, ideal e mínima) dos estabelecimentos de ensino, centros de instrução e OM subordinados e vinculados para a realização de cursos/estágios gerais, em conformidade com o modelo constante do Anexo "B".

2) Informar ao DECEx ou ao DCT, conforme o caso, os recursos necessários ao funcionamento de cursos/estágios gerais do seu interesse.

3) Encaminhar ao DECEx os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso/estágio geral sob sua responsabilidade, em conformidade com as informações encaminhadas ao EME e com o Anexo "A".

4) Apoiar o DGP na seleção dos militares para o preenchimentio das vagas para os cursos e estágios gerais.

5) Propor ao EME a criação, as alterações no funcionamento, a suspensão ou a extinção de cursos /estágios gerais.

6) Informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas e a taxa de evasão, quando for o caso, dos cursos/estágios gerais do EB sob a sua responsabilidade.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O EME poderá realizar alterações no PCE-EB, por iniciativa própria ou por solicitação dos OG.

b. O EME realizará a supervisão da execução do PCE-EB.

c. O processo de elaboração e de supervisão da execução do PCE-EB é gerenciado pelo 1º Subchefe do EME, por meio da Seção de Cursos e Estágios.

d. As datas previstas no Anexo "A" referem-se à entrada dos respectivos documentos nos órgãos aos quais se destinam.

e. Os casos excepcionais deverão ser autuados em processos administrativos formalizados e encaminhados para deliberação do Chefe do EME.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL.

B - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DAS CAPACIDADES DE VAGAS DOS CURSOS /ESTÁGIO GERAIS.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL

ANO	PRAZO	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-2	Até 15 FEV	Consultar o DGP sobre a existência de vagas remanescentes e a evasão ocorrida nos cursos/estágios gerais realizados em A-3.	EME
	Até 30 MAR	Encaminhar ao EME as informações sobre a existência de vagas remanescentes e a evasão ocorrida nos cursos/estágios gerais realizados em A-3.	DGP
	Até 30 ABR	Levantar as necessidades de qualificação profissional para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do EB para o ano A e encaminhar a minuta do PCE-EB aos OG e ao DGP.	EME
	Até 30 JUL	Encaminhar a minuta do PCE-EB ao EME, com as considerações julgadas pertinentes, inclusive com a previsibilidade orçamentária decorrente de movimentação de pessoal, dos custos de ensino e para o pagamento do adicional de habilitação.	DGP, SEF e OG
	Até 31 OUT	Aprovar o PCE-EB para o ano A no Boletim do Exército.	EME
	Até 30 NOV	Publicar a portaria de distribuição de vagas de cursos/estágios gerais fixadas pelo EME.	DGP
A-1	Até 10 MAR	Informar ao DECEx e ao DCT os recursos necessários para o funcionamento dos cursos/estágios gerais.	OG
		Encaminhar aos OG os calendários com as datas de apresentação, início e término dos cursos/estágios gerais.	Estb Ens/ C Instr/OM
	Até 30 MAR	Encaminhar ao DECEx os calendários dos cursos/estágios gerais sob sua responsabilidade com as respectivas datas de apresentação, início e término.	OG
	Até 10 MAIO	Publicar em BE o Calendário de Cursos e Estágios Gerais.	DECEx
	Até 31 MAIO	Publicar a designação dos militares para o preenchimento das vagas para os cursos/estágios gerais para o ano "A.	DGP
A	Até 31 DEZ	Enviar relatório ao EME informando sobre: os cursos/estágios gerais que não preencheram todas as vagas disponíveis para matrícula; os motivos alegados para a existência de vagas para matrículas não preenchidas; o número total de matrículas em cada curso previsto no PCE-EB; e a evasão ocorrida nos cursos e estágios gerais.	DGP

ANEXO B

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DAS CAPACIDADES DE VAGAS DOS CURSOS/ESTÁGIOS GERAIS

<table>
<tr><th colspan="7">CAPACIDADE DE VAGAS PARA CURSOS/ESTÁGIO GERAIS</th></tr>
<tr><td colspan="3">OG:
(1)</td><td colspan="3">CURSO: ☐
ESTÁGIO GERAL: ☐
MODALIDADE:
____
(2)</td><td>ANO DE FUNCIONAMENTO
____
(3)</td></tr>
<tr><td>SIGLA</td><td>LOCAL</td><td>DENOMINAÇÃO</td><td>MÁXIMA</td><td>IDEAL</td><td>MÍNIMA</td><td>FUNCIONAMENTO</td></tr>
<tr><td>(4)</td><td>(5)</td><td>(6)</td><td>(7)</td><td>(8)</td><td>(9)</td><td>(10)</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

Instruções para o preenchimento:

(1) nome do órgão gestor;

(2) marcar com "X" a situação de curso ou estágio geral, especificando sua modalidade;

(3) periodicidade: informar "ano par", "ano ímpar" ou "anual";

(4) sigla do estabelecimento de ensino, centro de instrução ou OM com encargo de ensino;

(5) cidade/estado;

(6) denominação do curso/estágio geral;

(7) capacidade máxima de alunos ou estagiários em cada curso/estágio geral;

(8) capacidade ideal de alunos ou estagiários em cada curso/estágio geral;

(9) capacidade mínima de alunos ou estagiários em cada curso/estágio geral; e

(10) funcionamento (presencial/a distância ou misto) e a duração do curso em semanas.